



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 404/76

Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública e desapropriar imóvel nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública e promover a ação de desapropriação amigável ou judicial do imóvel constante de casa e terreno, sito nesta cidade à Rua Joaquim Bueno de propriedade de Jorge Rivadavia Vargas.

Parágrafo único: Referido imóvel está localizado parcialmente sob faixa da Rua Joaquim Bueno que necessita de alargamento urgente.

Artigo 2º.- As despesas correrão por verba orçamentária própria consignada em orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 21 DE JUNHO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.